



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2017**

### **TERMO DE CONVÊNIO**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Pinhalzinho e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede no Município de Pinhalzinho - SC.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.021.957/0001-15, com sede na Avenida São Paulo, nº 1.615 – Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho/SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mario Afonso Woitexem** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** do município de Pinhalzinho, CNPJ nº 75.437.053/0001-73, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Bairro Efacip, denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Mário Antonio Kich**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.499.912 e CPF nº 526.182.009-00, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, nº 587, Bairro Divinéia de Pinhalzinho/SC, doravante denominados simplesmente **PREFEITURA** e **APAE**, celebram o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Este convênio tem seu fundamento legal na Lei 8.666/93 e suas alterações, amparada pela Constituição Federal, legislação do Sistema Único de Saúde - SUS - e artigo 3º. Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à APAE oriundos do SUS - Fundo Nacional de Saúde - (pacto de gestão, conforme deliberação 124/CIB/08 e portaria 1.708/MS e deliberação 36/CIB/11), visando o atendimento das necessidades de manutenção, coordenação e desenvolvimento de atividades para alunos com deficiência do município de Pinhalzinho matriculados e atendidos na APAE de Pinhalzinho no ano de 2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para execução do presente convenio a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO realizará o repasse dos recursos recebidos pelo SUS (Fundo Nacional da Saúde), cuja importância será apurada mensalmente pelo próprio SUS após análise da síntese de produção da APAE.

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotação orçamentária 3390 - transferências SUS - Bloco de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos previstos na cláusula terceira serão repassados pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SC a APAE de Pinhalzinho imediatamente após o recebimento da verba do SUS, mediante depósito bancário na conta corrente 8796-3, agência 1392-7, do Banco do Brasil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência retroativa à 02.01.2017 até 31 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A APAE fica obrigada a apresentar a prestação de contas até 60 dias após o recebimento de cada parcela repassada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS**

O presente convênio poderá ser aditado por conveniência das partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ARBITRAGEM**

Visto que as partes contratantes estão de comum acordo o presente convênio e que passa a ter caráter irrevogável e irretratável na forma da Lei, qualquer disputa, controvérsia ou demanda originada de ou relativa a este e a quaisquer de suas alterações subsequentes, incluindo, sem limitação, sua formação, validade, eficácia, interpretação, execução, descumprimento ou extinção, serão resolvidas por Arbitragem (Mediação ou Conciliação), nos termos da Lei 9.307/96.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E por assim estarem acordes, assinam as convenientes o presente convênio, juntamente com duas testemunhas.

Pinhalzinho, SC, 06 de abril de 2017

---

**Mario Afonso Woitexem**  
Prefeito Municipal

---

**Mário Antonio Kich**  
Presidente da APAE-  
Pinhalzinho